Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº. 029/87

PROJETO DE LEI N.º 41

PROJETO DE LEI DOCUMENTO N.º 1505/87

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional de Abastecimento-SUNAB.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, através da sua Delegacia no Estado de São Paulo - DESP, nos termos do art.24, inciso XII da Lei Orgânica dos Municípios, do art. 2º inciso VII do Decreto nº. - 75.730, de 14.05.75 e da Portaria SUPER nº. 78/86, para execução de normas e encargos, visando o cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico, editados com fundamento na Lei Delegada nº 4, de 26.09.62 e demais diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas orçamentárias - próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

****

À COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE 20/08/87

ircc/.